



CAU/BA Conselho de Arquitetura
e Urbanismo da Bahia

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

**Salvador, Bahia
2016**



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

○ **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA**, autarquia federal, criado pela Lei nº 12.378/2010, torna público que, devidamente autorizada por seu Presidente Guivaldo D´Alexandria Baptista, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria de nº 02 de 11 de janeiro de 2016, realizará, no dia 30 de setembro de 2016, às 9 horas, na Rua Território do Guaporé, nº 218 – Pituba, Salvador (BA), licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, além das demais disposições legais aplicáveis e ao quanto disposto no presente Edital.

**Salvador, Bahia
2016**



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1- INTRODUÇÃO

1.1 O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA**, autarquia federal, criado pela Lei nº 12.378/2010, torna público que, devidamente autorizada por seu Presidente Guivaldo D’Alexandria Baptista, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria de nº 02 de 11 de janeiro de 2016, realizará, **no dia 30 de setembro de 2016, às 9 horas**, na Rua Território do Guaporé, nº 218 – Pituba, Salvador (BA), licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, além das demais disposições legais aplicáveis e ao quanto disposto no presente Edital.

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU) e divulgadas por meio eletrônico na Internet (www.cauba.gov.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O instrumento convocatório e seus anexos estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.cauba.gov.br. Poderá, alternativamente, ser solicitado através do e-mail: licitacoes@cauba.gov.br; ou ainda ser adquirido na sede do CAU-BA, localizada na Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, Salvador, Bahia, no horário de funcionamento, das 8:30 às 12h e das 13:30 às 18h, ou solicitado por meio do telefone nº (71) 3032.2080.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no endereço constante do item anterior.

1.5 Caberá ao CAU-BA responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

2- DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada com vistas a prestação de serviços de consultoria em comunicação e marketing para atender necessidade do CAU/BA, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.



3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.02.004 – Outras Consultorias.

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo técnica e preço.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas arroladas no artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

5.4 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DOS CADASTRADOS

6.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Cadastro de Fornecedores, mediante a entrega da cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

6.1.2 O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 6.3.1, 6.4.1, 6.5.1 e 6.7.1.

6.1.3 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 6.6.1 e, ainda, os demais relativos à qualificação econômico-financeira, que não os mencionados no item 6.5.1.

6.2 DOS NÃO CADASTRADOS

6.2.1 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.2 A documentação a que se refere a cláusula 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante da cláusula 1.1.

6.2.3 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Cadastro de Fornecedores, o qual subordina-se a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil deverá mencionar no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- f) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que deverá ser aplicado o disposto da cláusula 8.16.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.2 A licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.3 O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas

Parágrafo Primeiro – A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

Parágrafo Segundo – A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

Parágrafo Terceiro – Os índices de que tratam o subitem 7.2.2.2 e o Parágrafo Primeiro, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição em entidade representativa de classe.
- b) a licitante deverá indicar as instalações, o aparelhamento e a equipe técnica adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) A qualificação deverá ser comprovada através da apresentação atestado(s) de qualificação técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em papel timbrado, comprovando que a licitante tenha executado serviço semelhante ao objeto desta Licitação, reservando-se o CAU/BA ao direito de conferir a sua autenticidade a qualquer tempo.
- d) O(s) atestado(s) requeridos deverão conter as seguintes informações:
 1. Ser apresentados em papel timbrado da empresa, constando nome completo e cargo, do signatário.
 2. Informar a data de início e término do trabalho realizado.
 3. Informar o objeto e a descrição do serviço realizado, que deve ser compatível com o exigido neste edital.
- e) A licitante ainda deverá comprovar, por meio de declaração expressa do responsável pela empresa, passível de comprovação, que a mesma possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos e equipamentos compatíveis com o volume e característica dos serviços a serem prestados ao CAU/BA, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços, os quais estão sujeitos à vistoria por parte do CAU/BA.



6.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de expedição.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTA TÉCNICAS E DE PREÇO

7.1 No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

III. ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇO

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

7.2 Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 O ENVELOPE "A" conterà os documentos especificados na cláusula 6.

7.6 Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**ANEXO VI**) as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.



7.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 A **carta de credenciamento** (ANEXO III), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9 A cotação de preços será feita em moeda nacional englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

08 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

8.1 As propostas deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital em todos os seus anexos.

8.1.1 Ser apresentada em 01 (uma) via de cada, datilografada ou digitada, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, devidamente datada e assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da Licitante, contendo o nome da proponente, a referência ao número desta Licitação e ao nome do Contratante.

8.1.2 Ter preços expressos em moeda corrente nacional, nos quais deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas com o objeto desta Licitação, inclusive despesas com tributos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, despesas com hospedagem e alimentação, deslocamento e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital, ficando esclarecido que o CAU/BA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

8.1.3 Apresentar preço por item (unitário e total), conforme modelo de Planilha de Preços, fixos, em moeda nacional, constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, consoante modelo de proposta (ANEXO IV), observando sempre o valor máximo unitário e total a ser pago pelo CAU/BA.



8.1.4 Não sendo atribuído valor unitário a quaisquer dos itens da **Planilha de Preços – Anexo IV do Edital, considerar-se-á o valor máximo unitário estimado** para esta licitação, em seu determinado item.

8.1.5 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão aqueles que representem menor onerosidade para o CAU/BA, cabendo à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias na proposta de preços;

8.1.6 Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação e ser apresentado em conformidade com os anexos deste edital, apresentando o valor unitário, total por item e o total por lote.

8.1.7 Ter prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

8.1.8 Numerar sequencialmente as folhas que compõem a proposta.

8.2 Os licitantes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto desta licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas condições, para o que deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas as condições sob as quais deverão ser atendidos os requisitos e as especificações do objeto da presente licitação.

8.3 Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na proposta técnica.

8.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas, ressalvado o disposto no subitem 8.12.

8.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.6 Serão desclassificadas as propostas:

8.6.1 Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

8.6.2 Que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6.3 Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.4 Que apresentarem serviços ou outros demonstrativos não estabelecidos nos Anexos deste Edital.

8.6.5 Que contenham alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.6.6 Que façam previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas.

8.6.7 Que apresentarem emendas ou rasuras.

8.7 A participação na presente licitação implica para a licitante: a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.8 A pontuação máxima da proposta técnica é de 100 pontos, conforme ANEXO II.



8.9 As propostas técnicas deverão ser apresentadas nos envelopes "B" e na forma estabelecida neste Edital e anexos.

8.10 As propostas de preços deverão ser apresentadas nos envelopes "C", na forma estabelecida neste Edital e anexos.

8.11 Informar, preferencialmente, o nome do banco, nº da agência e da conta corrente da Licitante.

8.12 Ocorrendo a ausência de qualquer dos requisitos supra relacionados, poderá a Comissão de Licitação determinar sua correção, desde que o representante legal esteja presente, com poderes de representação, concorde e assine as alterações procedidas.

8.13 Decorrido o período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial ajustada que com a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame licitatório em epígrafe, os valores poderão, a critério das partes, sofrer correção anual pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do ano anterior, ou na ausência deste, por qualquer outro índice determinado pelo poder público.

8.13.1 O INPC é o índice econômico que melhor reflete a variação de preços para o objeto da contratação proposta.

8.14. Os licitantes, considerando o objeto da presente contratação, deverão apresentar a proposta de preços indicando o valor unitário da hora técnica multiplicado pelo quantitativo estimado de horas (100 horas/mensais). A hora técnica proposta deverá abarcar todas as exigências vinculadas à prestação do serviço, inclusive vinculado a equipe técnica exigida.

09 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando instaurada a sessão de abertura, as Licitantes apresentarão ao Presidente da Comissão de Licitações do CAU/BA, preliminarmente e em separado dos envelopes, os respectivos credenciamentos, atendendo as determinações do item de credenciamento deste Edital.

9.2 Uma vez entregues os credenciamentos, procurações ou documento de representação e documentos de identificação de todas as Licitantes presentes,

9.3 Na mesma sessão pública supra mencionada, serão recebidos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TÉCNICA E PREÇO, de todas as Licitantes presentes. Inicialmente o Presidente da Comissão de Licitações do CAU/BA procederá à abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO para análise e julgamento, para posteriormente o de técnica e preço.

9.3.1 havendo necessidade a Comissão poderá suspender a sessão para melhor análise dos documentos, sendo todos os documentos e envelopes rubricados pelos licitantes ou comissão destes designada para tanto.

9.4 O critério de julgamento desta licitação será o de TÉCNICA E PREÇO. No julgamento final das propostas, será considerado vencedor o Licitante que obtiver a maior contagem de pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.5 O julgamento das "PROPOSTAS TÉCNICAS", será realizado conforme descrito neste capítulo e tomará por base os critérios e fatores para pontuação técnica anexos a este Edital.



9.6 Para efeito de julgamento final da licitação, será feita a avaliação das propostas técnicas com peso 06 (seis) e de preços com peso 04 (quatro), pelo critério de atribuição de notas, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final.

9.7 Para cada proposta técnica será calculada Nota Técnica (NT), pela fórmula:

$$\text{NT} = \frac{\text{NOTA ALCANÇADA}}{\text{NOTA MAIOR}}$$

9.8 A Nota Alcançada corresponde à soma dos critérios e fatores de pontuação técnica, em conformidade com o quanto descrito no anexo deste Edital.

9.9 Nota Maior corresponde à maior nota técnica obtida entre os Licitantes.

9.10 Para cada proposta de preços será calculada a Nota de Preço (NP), pela fórmula:

$$\text{NP1} = \frac{\text{MENOR PREÇO 1} \times 2,5}{\text{PREÇO DA PROPOSTA1}}$$

$$\text{NP2} = \frac{\text{MENOR PREÇO 2} \times 2,5}{\text{PREÇO DA PROPOSTA2}}$$

$$\text{NP3} = \frac{\text{MENOR PREÇO 3} \times 2,5}{\text{PREÇO DA PROPOSTA3}}$$

$$\text{NP4} = \frac{\text{MENOR PREÇO 4} \times 2,5}{\text{PREÇO DA PROPOSTA4}}$$

$$\text{NPf} = \frac{\text{NP1} + \text{NP2} + \text{NP3} + \text{NP4}}{10}$$

NP1 = Valor para Serviços Assessoria Continuada

NP2 = Valor para Mensuração dos Produtos de Comunicação entregues dentro do Serviço Continuado

NP3 = Serviços Fotográficos

NP4 = Serviços Fotográficos por demanda

NPf = Nota final de preço

9.10.1 O Menor Preço corresponde à menor proposta de preço ofertado pelos Licitantes.

9.10.2 O Preço da Proposta corresponde ao valor da proposta apresentada pelo Licitante.

9.11 A pontuação para classificação final dos Licitantes far-se-á pela soma dos índices da proposta técnica e de preços, mediante a aplicação da fórmula:

$$\text{NF} = (\text{NT} \times \text{PESO 06}) + (\text{NP} \times \text{PESO 04})$$

NT = Nota Final de Técnica

NP = Nota Final de Preço

NF = Nota Final

9.11.1 Para a classificação final dos licitantes haverá uma prevalência da técnica sobre o preço na Nota Final dos licitantes numa proporção de 60% para a técnica e 40% para o preço.

9.12 No caso de empate na primeira colocação, a licitação será decidida por sorteio em sessão pública.



9.13 As sessões serão encerradas com a lavratura de Ata circunstanciada, na qual conterà, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes habilitados, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos, sendo, ao final, assinada pela Comissão e pelos Licitantes presentes.

9.14 É facultado a Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.15 As documentações serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

9.16 A análise e o julgamento de cada fase do processo serão efetuados pela Comissão de Licitação e seu resultado será informado a todos os Licitantes;

9.17 Ao final de cada reunião, os membros da Comissão de Licitação, assim como as Licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados, quando for o caso, os quais ficarão sob a guarda da referida Comissão. Ao início das demais reuniões, será verificada pelos presentes a inviolabilidade dos referidos envelopes.

9.18 Não serão objeto de exame, ou deliberação, fatos ou alegações não invocadas no curso dos trabalhos, e que, por isso, não constem das respectivas Atas.

9.19 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de, em qualquer época ou oportunidade, exigir das Licitantes informações complementares.

9.20 Para o Licitante cujo representante não comparecer a outra (s) reunião (ões) que, porventura, venha(m) a ser marcada(s) pela Comissão de Licitação, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe assistindo direito de impugnação ou recurso.

9.21 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades apresentadas nos documentos de habilitação ou propostas das licitantes, desde que considere que a inabilitação da mesma caracterize excesso de formalidade e não cause impacto à segurança da contratação desta licitante, nesta hipótese.

9.22 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

9.23 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes, até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

9.24 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.



9.25 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços.

9.27 Será declarada vencedora a proposta que apresentar a maior pontuação final, considerando a técnica e o preço.

9.28 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

9.28.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 24 (vinte e quatro) horas.

9.28.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.28.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.28.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 9.28.1, 9.28.2 e 9.28.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.29 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 9.28.

9.30 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

9.31 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério do CAU/BA. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.32 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo CAU/BA quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

9.32.1.A não regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao CAU/BA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



9.34 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

9.35 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CAU/BA este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.36 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.37 O critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10- DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente do CAU/BA, será a licitante vencedora convocada com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, para assinatura do contrato.

10.2 Deixando a adjudicatária de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o CAU/BA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitadas, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

10.3 Na forma do disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento)

10.4 Na hipótese de não atendimento do disposto na cláusula 9.3, poderá a Administração contratante proceder à convocação das demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.5 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pela licitante vencedora à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

11 - DO PRAZO

11.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666 e alterações posteriormente editadas.



11.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil, cujo número e agência deverão ser informados até a assinatura do contrato.

12.2 No caso de a CONTRATADA não possuir conta corrente no Banco do Brasil, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, localizado na Rua Território do Guaporé, nº 218 – Pituba, Salvador (BA), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

12.4 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, em periodicidade mensal.

12.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente competente.

12.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

12.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

12.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

12.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

12.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.



12.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

12.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

12.9 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

12.10 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante legislação que regula a matéria.

13 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

13.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (ANEXO II), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

13.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

13.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

13.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

13.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, **em relação aos empregados vinculados ao contrato**, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.



13.7 A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

13.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 13.6 e 13.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

13.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

13.10 No caso do item 13.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da cláusula décima terceira da minuta do contrato (ANEXO II).

14.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.3. Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada na hipótese de não apresentação da documentação exigida nos itens 13.6 e 13.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

14.4. Será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurado inadimplemento perante o CAU/BA.

15- DOS RECURSOS

15.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente do CAU/BA. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.



15.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

16.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO III	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO 7º, XXXIII, DA CF;
ANEXO VI	MODELO DE PROCURAÇÃO

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

16.9 O foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Salvador, 08 de julho de 2016

FRANCILICE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação do CAU-BA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de serviços de consultoria em comunicação e marketing, para, sob demanda, prestar serviços ao CAU/BA conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de consultoria em comunicação e marketing – acima identificados - abrangem a execução do apoio técnico na elaboração de textos, cartilhas, folders, folheteria, dimensionamento de revistas, diagramação, elaboração de releases, sugestões de pauta, estruturação de sites, jornais, circulares técnicas, portais de notícias, além de produção e indicação de sugestões de matérias técnicas dirigidas às redes sociais.

2.2 Como se trata de serviço de natureza fundamentalmente intelectual, a seleção levará em consideração tanto a melhor técnica quanto o melhor preço;

2.3 A proposta técnica deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente todas as informações técnicas exigidas neste Edital e somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto desta licitação e deverá conter os seguintes quesitos:

2.3.1.1. **Portfólio:** Apresentação de um conjunto de trabalhos, produzidos pela empresa, para clientes que não o Sistema CAU, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. A empresa deverá apresentar as seguintes peças:

a) Revistas, jornais, house organs ou qualquer tipo de material impresso similar para comunicação interna;

b) Revistas, jornais ou house organs, ou qualquer tipo de material impresso similar para comunicação externa.

2.3.1.2. As memórias técnicas deverão conter: a identificação da licitante, o tempo de produção e a data de veiculação.

2.3.1.3. Será admitida a apresentação de mais de um tipo de publicação, não sendo aceitas edições de um mesmo periódico.

2.3.1.4. Devem ser apresentados os originais das publicações.

2.3.1.5 Máximo de 20 (vinte) pontos, para itens da tabela abaixo:



CRITÉRIOS	COMPLEXIDADE	PONTOS	PESO	PONTOS X PESO =
Apresentação de Revistas, jornais, house organs, informes, Boletins impressos ou qualquer tipo de material impresso similar para comunicação interna	De 02 a 15 páginas	1	1	
	De 15 a 30 páginas	2		
	Acima de 30 páginas	3	2	
Apresentação de Revistas, jornais, house organs, informes, Boletins impressos ou qualquer tipo de material impresso similar para comunicação externa	De 02 a 15 páginas	1	1	
	De 15 a 30 páginas	2		
	Acima de 30 páginas	3	2	

2.4 Experiência do prestador do serviço e equipe técnica:

- 2.4.1 A pontuação será obtida a partir da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior ou qualificação da Assessoria e/ou dos membros da sua Equipe Técnica.
- 2.4.2 Cada licitante só será pontuado uma vez neste item, independente da quantidade de atestados que apresente
- 2.4.3 Para avaliar este item, será pontuado o Licitante que apresentar atestado que comprove o porte dos clientes atendidos, assim considerando o número de empregados destes - o atestado deverá indicar expressamente o número de empregados que possui a empresa/entidade contratante
- 2.4.4 A pontuação máxima atribuível em função deste item é de 30 (trinta) pontos, conforme somatório das tabelas abaixo:

CRITÉRIOS	PORTE	PONTOS	PESO	PONTOS X PESO =
ATESTADOS que comprovem serviços de serviços de consultoria em comunicação descritos neste TR	De 10 a 20 empregados	1	1	
	De 20 a 30 empregados	2		
	Acima de 30 empregados	5		

2.5 Qualificação da equipe técnica;

- 2.5.1 Certificado/diploma de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu e certificado/diploma de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) dos profissionais que compõem a Equipe Técnica;
- 2.5.2 A pontuação máxima atribuível em função deste item é de 20 (vinte) pontos, conforme tabela abaixo:



PÓS GRADUAÇÃO	PONTOS POR CERTIFICADO	QUANTIDADE MAXIMA DE CERTIFICADOS	PONTOS QUANTIDADE	X
Áreas de conhecimento ligadas marketing ou em gestão de comunicação	1,0	05		
Áreas de conhecimento ligadas à comunicação	1,0	05		
Áreas de conhecimento ligadas a imprensa e jornalismo	1,0	05		

MESTRADO	PONTOS POR CERTIFICADO	QUANTIDADE MAXIMA DE CERTIFICADOS	PONTOS QUANTIDADE	X
Áreas de conhecimento ligadas marketing ou em gestão de comunicação	1,0	05		
Áreas de conhecimento ligadas à comunicação	1,0	05		
Áreas de conhecimento ligadas a imprensa e jornalismo	1,0	05		

DOCTORADO	PONTOS POR CERTIFICADO	QUANTIDADE MAXIMA DE CERTIFICADOS	PONTOS QUANTIDADE	X
Áreas de conhecimento ligadas marketing ou em gestão de comunicação	2,0	05		
Áreas de conhecimento ligadas à comunicação	2,0	05		
Áreas de conhecimento ligadas a imprensa e jornalismo	2,0	05		

2.5.3 A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) poderá ser feita através de declaração da instituição de ensino, desde que justificada a impossibilidade de apresentação do certificado/diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

2.5.4 Plano de Comunicação

2.5.4.1 A ser apresentado em texto com a solução dada pela empresa ao problema de comunicação apresentado pelo CAU/BA no briefing constante deste edital. Esse texto deverá ser dividido em duas fases.



- a) No Raciocínio Básico, a empresa demonstrará seu entendimento sobre o CAU/BA, as necessidades específicas relacionadas e o problema de comunicação.
- b) Na Estratégia de Comunicação, apresentará sua solução de assessoria de imprensa, mostrando quais seriam, na sua avaliação, os caminhos a serem tomados para melhor solucionar o problema de comunicação proposto.
- c) A pontuação máxima atribuível em função deste item é de 30 (trinta) pontos, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	NOTA ATRIBUÍDA		PONTUAÇÃO
Raciocínio Básico A empresa demonstrará seu entendimento sobre o CAU/BA, as necessidades específicas relacionadas e o problema de comunicação.	Não atende	0	
	Atende parcialmente	5	
	Atende	10	
Estratégia de Comunicação A empresa apresentará sua solução de assessoria de imprensa, mostrando quais seriam, na sua avaliação, os caminhos a serem tomados para melhor solucionar o problema de comunicação proposto.	Não atende	0	
	Atende parcialmente	5	
	Atende	10	

- 2.5.5 A avaliação objetiva das soluções a serem apresentadas, em até 10 laudas, está descrita no anexo VI deste Termo de Referência.
- 2.5.6 A Pontuação máxima é de 100 pontos.
- 2.5.7 Cada licitante deverá apresentar somente uma Proposta Técnica, não sendo admitida proposta alternativa.
- 2.5.8 O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará a desclassificação automática da licitante.
- 2.5.9 Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na proposta técnica.

Pontuação máxima 100 pontos.

3. DAS FERRAMENTAS INTEGRANTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A CONTRATADA utilizará as seguintes ferramentas para a execução dos serviços objeto deste contrato:

- a) BLOG
- b) E-MAIL MARKETING
- c) VIDEO MARKETING
- d) INFOGRÁFICOS
- e) WHITEPAPERS E BOOKS
- f) WEBINÁRIOS
- g) MÍDIAS SOCIAIS
- h) OUTRAS MÍDIAS E REDES SOCIAIS;
- i) SEMINÁRIOS-EVENTOS;
- j) INFORMATIVOS, FOLDERS, ENCARTES;
- k) VIDEO-AULAS, WEBINARS;
- l) OUTROS COMPATÍVEIS.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da Contrata:

- a) guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços objeto do contrato, sejam-lhe confiados;
- b) quando da sugestão de contratações, realizar sempre que demandado, a construção e elaboração do descritivo do objeto; e ainda, realizar a cotação de preços para os serviços/produtos, remetendo-os ao CAU/BA para exame, aprovação e guarda;
- c) apresentar ao CAU/BA para conhecimento prévio e aprovação as estimativas de custos de serviços/produtos cotados com fornecedores de veiculação, produção e outros serviços que mantenham correlação com o objeto deste contrato;
- d) assistir a Presidência do CAU/BA em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;
- e] apoiar na elaboração de textos, informes, comunicações, forma de veiculação de todas as matérias, anúncio ou qualquer outra peça de veiculação, anteriormente a sua impressão, confecção e/ou divulgação pelo CAU/BA;
- f) propor matérias e inserções de matérias e conteúdos nas diversas modalidades de mídias, inclusive virtuais, bem como realizar as atualizações necessárias em redes sociais;
- g) Sob demanda e a critério do CAU/BA, os serviços serão executados em quaisquer municípios do estado e fora deste, com a finalidade de produzir conteúdos jornalísticos e promoção do relacionamento com a imprensa/comunicação. As despesas existentes serão assumidas pelo CAU/BA com passagens/hospedagens;
- h) Realizar, quando pertinente, ações de relacionamento com a imprensa, promovendo encontros entre os gestores do CAU/BA, com editores, colunistas e/ou repórteres;
- i) Avaliar a conveniência dos pedidos da imprensa e aconselhar quanto ao atendimento e à postura mais indicada;
- j) Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas e exigências deste instrumento;
- k) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.
- l) Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.
- m) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CAU/BA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer.
- n) Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- o) Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o CAU/BA.



p) Suprir os profissionais com equipamentos adequados para a execução de suas atividades dentro e fora da Capital da Bahia, como celulares, laptops/computadores conectados à

Internet, câmera fotográfica e outros equipamentos necessários em viagens de cobertura jornalística

5. EQUIPE TÉCNICA

5.1 A Contratada prestará serviços através de equipe técnica que deverá contar, no mínimo, com profissionais de Comunicação/Jornalismo;

5.2 A Contratada deverá indicar e qualificar toda a equipe técnica demonstrando experiência convergente com o objeto da presente licitação;

5.3 A Contratada deverá indicar profissional que figurará como o responsável técnico/executivo da conta entre os profissionais de Comunicação/Jornalismo integrantes da equipe técnica.

5.3.1 O profissional a ser indicado como RT deverá guardar convergência entre a formação e experiência acadêmica e o objeto do presente certame. A inexistência de compatibilidade resultará na inabilitação da empresa participante.

6. ESTIMATIVA DE VALORES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 85.00,00 (oitenta e cinco mil reais)), sendo a alocação máxima de 100 horas/técnicas/mensais, ao valor da hora, estimado em R\$85,00 (oitenta e cinco reais) a hora/técnica unitária.

6.2 As demandas dos serviços e sua natureza deverão ser formalmente estabelecidas pelo CAU/ BA, que poderá emitir OS's dirigidas à contratada, que indicará o objeto e o quantitativo de horas a serem disponibilizadas, e, assim, equivalerá a autorização de serviços respectiva.

6.3 Os serviços serão estruturados, quando da assinatura do contrato, mediante distribuição das atividades por horários, com formatação de cronograma semanal e mensal respectiva, além das designações dos responsáveis pela execução das diversas ações/atividades, documento que integrará o contrato, para todos os efeitos legais;

6.4 Os serviços serão executados dentro das condições de qualificação técnica e determinações exigidas pelo CAU/BA.

6.5 A contratada deverá executar fielmente os serviços em conformidade com o quanto estabelecido no Edital da Tomada de Preços nº 001/2016, no Contrato e no presente Termo de Referência.

6.6 A contratada deverá incluir nos preços finais todos os impostos, taxas e fretes eventuais.

6.7 Com o propósito de assentar a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar o respectivo relatório, fazendo nele constar os serviços executados, que deverão estar descritos na Nota Fiscal a ser emitida para o CAU / BA, juntamente com a caracterização de natureza do objeto do serviço e cópia de todas as OS's autorizadas no período.

6.8 A contratada deverá reparar e corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.9 A contratada deverá comunicar, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de



todos os serviços, o CAU/BA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7.2 A Empresa contratada deverá manter o atendimento a todos os serviços previstos nesta licitação durante toda vigência do contrato e providenciar a substituição de profissionais da sua equipe, toda vez que for necessário, por outro profissional de igual ou superior competência, experiência profissional e qualificação técnica, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de contratos de trabalho ou carteira de trabalho ou declaração em papel timbrado de instituição de atividade relacionada ao objeto desta licitação com detalhamento das atividades praticadas pelo profissional e período.

Em hipótese alguma será admitida a descontinuidade do serviço prestado seja por ocasião de férias, doenças, ausência legal ou qualquer outra situação relativa à equipe montada pela empresa contratada.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de execução será de 12(doze) meses a contar da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o que dispõe o art. 57. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriormente editadas.

9. CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA CONTA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar estagiário(a) da área de comunicação e marketing para atuar 3 (três) vezes por semana na sede do CAU/BA, do turno matutino ou vespertino, com alocação de 4 horas diárias.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a realizar reuniões semanais, no turno matutino ou vespertino, na sede do CAU/BA, com alocação de 4 horas e presença do executivo da conta/responsável técnico respectivo.

10. DO PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas do presente contrato correrão à conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.02.004 – Outras Consultorias.

10.2 O pagamento será efetuado, mensalmente em havendo serviço ordenado e executado, até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, emitida sempre no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após conferência dos serviços realizados e atesto do gestor do contrato.

10.3 Indicar nome do estabelecimento bancário e agência, com respectivos códigos, número de conta corrente e praça de pagamento, preferencialmente Banco do Brasil, considerando que os pagamentos serão efetuados através de cobrança bancária, ou depósito em conta corrente.



BRIEFING

1. SOBRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

1.1 O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF foram criados com a Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo no país. Uma conquista histórica para a categoria e que significou maior independência e representatividade para a profissão.

Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, o CAU possui a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010).

O CAU é responsável pela regulamentação do registro profissional do Arquiteto e Urbanista e das pessoas jurídicas que atuam no campo da arquitetura e urbanismo. Registro esse que se constitui no instrumento legal e necessário para o uso do título de Arquiteto e Urbanista e para o exercício das atividades profissionais correspondentes. O registro no CAU é obrigatório e habilita o profissional e a sociedade profissional a atuarem em todo o território nacional.

Há muitos anos os arquitetos e urbanistas vinham considerando que a representação da categoria era insuficiente e estava prejudicada pela inclusão da profissão em um conselho multiprofissional, o que fazia com que as questões de interesse da Arquitetura e Urbanismo fossem colocadas em segundo plano ou não tivessem um tratamento prioritário em face das demandas de outras profissões. A criação do CAU, marca, portanto, o início de uma nova etapa da história da Arquitetura e do Urbanismo no Brasil, com os arquitetos e urbanistas sendo atores exclusivos da regulação da profissão.

Com a criação do Conselho os arquitetos e urbanistas avançaram em diversos debates considerados fundamentais para a profissão, mas que estavam parados por muitos anos. Nos últimos quatro anos, percorreu um caminho significativo no sentido do alcançar o reconhecido como instituição referência no processo de dignificação e valorização do bom exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo.

Como conquistas do CAU, cita-se a elaboração do Código de Ética, a definição das atividades que só podem ser realizadas por arquitetos e urbanistas, a regulação sobre Direitos Autorais em Arquitetura e Urbanismo e a aprovação da Tabela de Honorários em Arquitetura e Urbanismo, este um instrumento de referência para negociação entre arquitetos e urbanistas e seus clientes.

1.2 Missão do CAU/BA

Promover em benefício da sociedade, a melhoria do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, atuando com eficácia na orientação, disciplina, fiscalização e na disseminação do conhecimento.

1.3 Visão

Ser reconhecido como instituição referência no processo de dignificação e valorização do bom exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo.



1.4 Dados Gerais

Hoje o Brasil possui mais 108 mil arquitetos e urbanistas em atividade. Segundo o Censo dos Arquitetos e Urbanistas, realizado pelo CAU/BR e publicado em 2013, há uma prevalência de arquitetas e urbanistas mulheres no país. Elas representam 61% do total de profissionais em atividade, contra 39% de homens. Essa é uma tendência que vem crescendo ao longo das últimas décadas. Observando-se a faixa etária dos profissionais, percebe-se que a predominância feminina é maior entre profissionais mais jovens. Se entre os profissionais com idades entre 41 e 50 anos as mulheres são pouco mais que a metade (57,4%), enquanto que entre os 20 e 25 anos essa taxa é de 78,3%. Os homens são maioria apenas na faixa acima de 61 anos, na qual eles são 71% do total.

Em relação à idade, percebe-se que arquitetos e urbanistas jovens já compõem uma parcela expressiva do mercado. São 58% com menos de 40 anos, sendo que 40% dos profissionais têm entre 26 e 35 anos. Credita-se esse fator ao crescimento demográfico econômico do País e ao grande aumento das faculdades de Arquitetura e Urbanismo nas últimas décadas.

No estado da Bahia são 3800 arquitetos e urbanistas em atividade. Segundo o Censo publicado em 2013, os arquitetos e urbanistas baianos buscam constantemente aperfeiçoar seus conhecimentos e se mantêm atualizados. A grande maioria (82%) frequenta cursos, seminários, feiras e eventos afins. É comum arquitetos e urbanistas buscarem informações em revistas especializadas (89%), periódicos acadêmicos (73%) e livros técnicos (82%). 57,73% dos profissionais da Bahia trabalham majoritariamente com concepção de projetos. Um número menor, mas significativo (16,42%), participa regularmente na fase de execução. A Arquitetura de Interiores é também uma área de atuação frequente, com quase 16,20% dos profissionais dedicados a ela. Pequenas parcelas do total da categoria dedicam-se a atividades como Planejamento Urbano (5,10%) e Paisagismo (4,18%). 28% dos arquitetos e urbanistas no âmbito do Estado da Bahia fornecem serviços como autônomos, 13% são donos de escritórios e empresas ligados a Arquitetura e Urbanismo. Os assalariados somam 37%, enquanto 20,5% possuem outras fontes de renda.

Entre os contratantes de projetos, a maior parte é composta por empresas e instituições (52,79%). Pessoas físicas correspondem a 47,21%. Em geral, os arquitetos e urbanistas baianos estão satisfeitos com a sua profissão. Quase 70% dos entrevistados pelo Censo do CAU/BR deram avaliações positivas sobre a atuação na área. Quando perguntados sobre o status social da profissão, 60% se dizem satisfeitos. Outra questão mostrou que 41,6% estão satisfeitos com a sua remuneração profissional, contra 24,5% de insatisfeitos e 14,56% que não manifestaram uma avaliação nem positiva nem negativa.

1.5 Contexto atual

Nas últimas décadas, a Bahia viveu um crescente processo de urbanização com a formação de uma grande região metropolitana no entorno da capital e o crescimento das cidades médias. O espaço urbano é, segundo o arquiteto Paulo Mendes da Rocha, o verdadeiro *habitat* humano e como tal precisa prover a seus habitantes qualidade de vida, "a palavra cidade quer dizer qualidade de vida", afirma o arquiteto.

Alcançar esse sonho tão almejado é um desafio para a sociedade e para os profissionais de arquitetura e urbanismo que atuam no planejamento, projeto, construção e gestão das cidades contemporâneas. Como humanizar os espaços urbanos? Como conciliar a vida nas cidades com a gestão sustentável dos recursos naturais? Como promover a convivência saudável, diversa e harmônica entre seus habitantes? Como proporcionar a todos acesso a transporte, lazer e



proximidade com o mercado de trabalho? Questões como estas referem-se ao direito às cidades e colocam o urbanismo no centro de um dos problemas mais críticos do mundo de hoje.

Infraestruturas sanitárias e de abastecimento hídrico e elétrico insuficientes, vias de tráfego congestionadas, expansão dos bolsões de miséria, aumento da violência, degradação do patrimônio histórico e do meio ambiente são apenas algumas consequências do processo desordenado de urbanização. Tudo isso, exige da sociedade soluções criativas e inclusivas, que passam, necessariamente, pela participação ativa de arquitetos e urbanistas.

Nesse contexto, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo tem a missão de disseminar o conhecimento de temas relativos à profissão para que nossa sociedade possa participar ativamente da escolha do modelo de ocupação das cidades que mais atende ao que necessita.

O processo de participação democrática implica em pessoas mais informadas sobre as diversas possibilidades e sobre as consequências de suas escolhas. Para que o debate seja amplo, é importante que possam conhecer as alternativas existentes, que possam ser ouvidas sobre suas demandas e possam conhecer experiências vividas por outras populações. Contribuir para a disseminação desse conhecimento e ampliar o debate faz parte da missão do Conselho.

Vivemos um momento histórico especial, quando o mercado de Arquitetura e Urbanismo passa por uma grande transformação. O crescimento imobiliário se confronta com reivindicações populares por cidades mais humanas, inclusivas e democráticas. Acessibilidade e sustentabilidade tornaram-se valores fundamentais na construção de edificações de uso comum.

As questões de urbanismo estão no centro do debate político atual. A crise de mobilidade urbana foi o estopim para as manifestações populares que aconteceram recentemente no País. A discussão sobre planos diretores é motivo de polêmica e mobilização social em cidades de grande porte como Salvador.

Os arquitetos e urbanistas, em suas organizações de classe e no CAU, reivindicam o protagonismo neste processo de transformações. Afinal, planejamento urbano, de edificações e de espaços públicos faz parte da expertise dos arquitetos e urbanistas. Mas a sociedade ainda não percebe que são estes os profissionais capazes de encontrar soluções para esses problemas.

Na arena política, o sistema CAU busca o reconhecimento a partir de duas reivindicações principais. A primeira é a exigência do projeto completo em obras públicas. Hoje, licita-se uma obra apenas com um anteprojeto, cabendo à empresa construtora definir os detalhes do projeto. Isso não apenas descaracteriza a atividade do arquiteto, fatiando sua atividade principal em funções menores e que acabam dissociadas uma da outra, como também é uma das principais causas de atrasos e aumento de custos nessas empreitadas.

A segunda reivindicação diz respeito à obrigatoriedade de realização de concursos públicos de projetos arquitetônicos para toda e qualquer obra pública. Desde aeroportos até escolas e parques. A ideia é que a soma dos equipamentos construídos por critérios de qualidade (e não de preço, como é hoje) criaria cidades mais planejadas, bonitas e funcionais, pensadas pelo conjunto de arquitetos e representando a cultura daquele lugar.

Conclui-se, portanto, que a profissão de arquiteto e urbanista passa por um momento de oportunidade ímpar para valorizar a profissão junto à sociedade brasileira. Se por um lado temos a constituição de uma nova estrutura para o exercício profissional, com a construção de novas regras como o Código de Ética, a definição das Atribuições Privativas, a Tabela de Honorários e a resolução sobre Direitos Autorais, por outro temos também um momento político favorável para mostrar à sociedade a capacidade técnica dos arquitetos e urbanistas para a solução de grandes problemas que ocupam a agenda política do País, como melhoria do espaço urbano, democratização das cidades, mobilidade urbana, sustentabilidade das construções,



acessibilidade para pessoas com necessidades especiais e planejamento a longo prazo. Aliado a isto, o CAU pode contribuir para ampliar o conhecimento da sociedade sobre estes temas e dar a ela melhores condições para que tenha participação ativa no processo democrático de escolha do destino de nossas cidades. Para divulgar suas atribuições e disseminar conhecimento o CAU precisa implantar uma estratégia eficaz de comunicação.

2 Comunicação

A comunicação social praticada pelas instituições públicas tem a missão de prestar contas das atividades realizadas e levar à sociedade informações relevantes que ampliem seu repertório no exercício do direito democrático. O CAU demanda uma proposição que atenda esta necessidade.

A ampliação do conhecimento que as pessoas possuem dos seus direitos enquanto consumidoras e cidadãos reflete no nível de exigência que dedicam às instituições públicas. A estratégia de comunicação do CAU deve buscar atender esta expectativa de transparência nas relações e governança no modelo de gestão.

A comunicação em tempos de conectividade total tem o desafio de apresentar uma linguagem que seja identificada com os propósitos e causas do sistema nacional dos Conselhos, atendida com os temas mundiais da arquitetura e urbanismo, e, ao mesmo tempo, não ignorar as especificidades da cultura da Bahia, da história da nossa arquitetura e urbanismo, das nossas tradições, criatividade e problemáticas locais.

É importante considerar e potencializar as mudanças que a sociedade vem demonstrando na participação e interesse nos temas coletivos, área onde se insere a questão urbanística, como afirma Philip Kotler no livro Marketing 3.0, "cada vez mais, os consumidores estão em busca de soluções para satisfazer seu anseio de transformar o mundo globalizado em um mundo melhor. Em um mundo confuso, eles buscam empresas que abordem suas mais profundas necessidades de justiça social, econômica e ambiental em sua missão, visão e valores." (pag. 4).

„Kotler afirma ainda que há três grandes forças que moldam a paisagem atual: a era da participação, a era do paradoxo da globalização e a era da sociedade criativa. O projeto de comunicação do Conselho deve levar em consideração estratégias para incentivar a participação da sociedade e dos arquitetos e urbanistas, promover a divulgação do que acontece aqui e em outras partes do mundo nesse segmento e valorizar o aspecto criativo da atividade.

Se entre as empresas privadas, já é senso comum que são os ativos intangíveis de uma organização que contêm as informações sobre ela e que embutem o significado total do que seja sua marca, mais contundente é esta afirmação no que tange às instituições de direito público. É ainda senso comum que a reputação de uma organização não é tão somente resultado daquilo que ela investe em divulgação na mídia, mas também o que é dito sobre ela espontaneamente por seu público.

No ambiente de compartilhamento digital, onde cada pessoa pode conquistar razoável alcance para o que divulga, a reputação de uma empresa é, em grande parte, resultado do que falam sobre ela. Como afirma Clemente Nóbrega, no prefácio do livro Ativos Intangíveis (autores Daniel Domeneghetti e Roberto Meir) "a culpa, claro, é do digital, da revolução da informação que amplifica e acelera os efeitos de todas as questões relevantes na sociedade, por intensificar a interação entre pessoas, culturas, mercados".



A estratégia de comunicação do CAU precisa se valer desse novo ambiente em que o compartilhamento de conteúdos relevantes é intenso entre as pessoas, isto porque esta prática potencializará sua missão de difundir a boa arquitetura.

Dar publicidade e transparência ao modelo de governança do Conselho e aos controles realizados para garantir o exercício profissional é parte do processo de valorização do intangível relativo a boa reputação da instituição. A sociedade deve percebê-la como uma defensora de seus direitos enquanto contratante de serviços de arquitetura e os profissionais devem percebê-la garantidora de um ambiente digno de trabalho.

Clemente Nóbrega nos lembra o que os antropólogos ensinam: "os arranjos sociais que significaram avanços, sempre tiveram na reciprocidade, originada na reputação de confiabilidade, um elemento central". A estratégia de comunicação adotada pelo CAU deve ter como objetivo fomentar um ambiente de cooperação, forjado em vínculos entre os diversos atores com os quais se relaciona: imprensa, sociedade, profissionais, academia e governos.

Confiança e comprometimento: dois conceitos que sustentam os relacionamentos entre organizações e seu público. Entende-se o comprometimento como a disposição que um ator tem para manter o bom relacionamento com outro. E confiança a credibilidade que um ator tem diante de outro. Atitudes propositivas, processos bem conduzidos e gestão eficiente contribuem para fortalecer estes conceitos, mas a comunicação apresenta-se como instrumento de grande valor porque, novamente, pode garantir a transparência nos relacionamentos e a tomada de posições que sejam claras na defesa de ideias e propostas.

3 Diretrizes para a Proposta Técnica

Elegemos os seguintes pontos prioritários:

- Evidenciar o papel do CAU/BA como referência em fiscalização e zelo pela boa prática da Arquitetura e Urbanismo na Bahia;
- Esclarecer aos diferentes segmentos da sociedade sobre o papel do CAU/BA, o que ele faz e como ter acesso a ele;
- Demonstrar aos arquitetos e urbanistas a especificidade do Conselho em relação aos órgãos de classe, como sindicatos e associações;
- Mostrar as ações do CAU, que tem uma agenda institucional e técnica a cumprir anualmente;
- Estabelecer uma comunicação de mão dupla com o público-alvo do Conselho, estimulando-o a participar dos eventos e ações promovidos pela instituição.

4 O problema

Considerando essas diretrizes, a empresa candidata deve apresentar uma **Proposta Técnica** voltada para dar maior visibilidade aos serviços prestados pelo CAU/BA e sua missão junto à sociedade.

A PEC deve contemplar um Plano de Ação na área de Comunicação e Marketing, que tenha em seu escopo ações integradas de comunicação. Esse projeto deve responder à seguinte pergunta: **Qual a estratégia de Comunicação que o CAU/BA deve adotar para ser percebido pela sociedade como um Conselho Profissional que zela pela boa prática da Arquitetura e do Urbanismo?**



5 A Proposta

A empresa deve apresentar uma Proposta com o seguinte escopo:

- 1) Introdução da proposta, identificando claramente o problema;
- 2) Desenvolvimento com os argumentos e propostas;
- 3) Ferramentas que serão utilizadas para a solução do problema;
- 4) Previsão dos resultados e projeção temporal;
- 5) Conclusão

6 Equipe de atendimento

Esta licitação prevê a contratação de uma pessoa jurídica com uma equipe de profissionais com as seguintes especialidades descrita no Termo de Referência.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, que, entre si, celebram, de um lado, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA** e do outro a **EMPRESA**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.158.665/0001-03, localizado na Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, Salvador, Bahia, representado, neste ato, por seu Presidente, Arq. e Urb. **GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA**, brasileiro, casado, Arquiteto e urbanista, inscrito no CAU-BA sob o nº _____, e CPF/MF nº _____, adiante denominado **CAU/BA**, e, do outro lado, a **empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço _____, representada, neste ato, por seu representante legal _____, (qualificação), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora da Tomada de Preços nº 001/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços os serviços de consultoria em comunicação e marketing – acima identificados - abrangem a execução do apoio técnico na elaboração de textos, cartilhas, folders, folheteria, dimensionamento de revistas, diagramação, elaboração de releases, sugestões de pauta, estruturação de sites, jornais, circulares técnicas, portais de notícias, além de produção e indicação de sugestões de matérias técnicas dirigidas às redes sociais, tudo para atender necessidade do CAU/BA conforme especificações contidas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2016 e seus anexos, bem como da proposta Comercial

7 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4 Os serviços de consultoria em comunicação e marketing abrangem a execução do apoio técnico na elaboração de textos, cartilhas, folders, folheteria, dimensionamento de revistas, diagramação, elaboração de releases, sugestões de pauta, estruturação de sites, jornais, circulares técnicas, portais de notícias, além de produção e indicação de sugestões de matérias técnicas dirigidas às redes sociais.

8 DAS FERRAMENTAS INTEGRANTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.4 A CONTRATADA utilizará as seguintes ferramentas para a execução dos serviços objeto deste contrato:

- a) BLOG
- b) E-MAIL MARKETING
- c) VIDEO MARKETING
- d) INFOGRÁFICOS
- e) WHITEPAPERS E BOOKS
- f) WEBINÁRIOS
- g) MÍDIAS SOCIAIS
- h) OUTRAS MÍDIAS E REDES SOCIAIS;
- i) SEMINÁRIOS-EVENTOS;
- j) INFORMATIVOS, FOLDERS, ENCARTES;
- k) VIDEO-AULAS, WEBINARS;
- l) OUTROS COMPATÍVEIS.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos, cujo teor é de inteiro conhecimento das partes:

- Lei nº 8.666 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93 e suas alterações posteriores;
- Tomada de Preços nº 001/2016 e seus anexos;
- Documentos de habilitação e proposta comercial da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATADA cobrará o preço global de R\$ _____ em estrita conformidade com a proposta comercial apresentada, sendo a hora/técnica o valor de R\$(.....) e mensalmente a importância de R\$......(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Com o propósito de assentar a conclusão de cada serviço, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo relatório, fazendo nele constar os serviços executados, que deverá estar descrito na Nota Fiscal / Fatura a ser emitida contra o CAU/BA, juntamente com a caracterização da natureza do objeto do serviço e cópia de todas as ordens de serviço autorizadas no período.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbirá ao CAU/BA designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização feita pelo **CAU/BA** não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços só serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização do **CAU/BA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá apresentar autorização de funcionamento ou operação de serviço através da licença ou permissão sanitária fornecida pela autoridade sanitária local.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica designado o colaborador Ralfe de Almeida Vinhas, Matrícula n.º 007, empregado do CAU/BA, gestor do presente Contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser denunciado por conveniência de qualquer das partes, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, ou rescindido por qualquer delas pela inexecução total ou parcial de sua(s) cláusula(s) ou condição(ões), com os efeitos consequentes.



CLAUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

Sempre que se tornar necessário, e mediante manifestação consensual das partes, poderão as Cláusulas do presente Contrato serem aditadas, ensejando acréscimos ou supressões, que passarão a fazer parte integrante do próprio Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Os custos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão a conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.02.004 – Outras Consultorias.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente Contrato por parte da **CONTRATADA**, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das cláusulas deste Contrato por parte da contratada, resultará na sua imediata rescisão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como na aplicação de multa na proporção de 2% sobre o valor global deste contrato, juros de mora de 1% a.m. (hum por cento ao mês), atualização monetária até a data do efetivo pagamento, respondendo, ainda, pelos danos materiais e morais causados ao CAU/BA, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR

Designa-se no ato de assinatura deste contrato, o colaborador Ralfe de Almeida Vinhas, Matrícula nº 007, empregado do CAU/BA, gestor do presente Contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição do gestor ora designado caracteriza ato unilateral do CAU/BA, dando-se ciência à CONTRATADA por meio de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Incumbirá à CONTRATADA a implementação dos trabalhos, podendo, entretanto, valer-se de outros profissionais de notável saber na área sob o alcance das atividades a serem desenvolvidas e decorrentes da execução do presente Contrato, cabendo-lhe, em assim acontecendo, todos os encargos que se constituam devidos a terceiros, que serão só seus, desobrigando o CAU/BA, no futuro, de qualquer ônus seja a que título for.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros quaisquer informações de natureza técnica, econômica ou comercial vinculadas à execução dos trabalhos contratados que, depois de concluídos, serão, exclusivamente, do patrimônio do CAU/BA, ficando a este reservado os direitos sobre o produto resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato resumo do presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União por conta do CAU/BA, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus correspondentes efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 2016.

Pelo CAU/BA:

GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA
Presidente

Pela CONTRATADA:

Sócio Gerente

GESTOR DO CONTRATO

CAU/BA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO – TP Nº 001/2016

Local e data

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CAU/BA

Senhora Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Tomada de Preços nº 001/2016, representar a pessoa jurídica participante, como sua credenciada, em todas as audiências e fases do presente processo licitatório, podendo rubricar documentos, vistas e analisar documentações e propostas, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal
da PJ participante.



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Salvador, ____ de ____ de 2016.

AO CAU/BA

Apresentamos nossa proposta comercial para execução dos serviços de consultoria em comunicação e marketing, para, sob demanda, prestar serviços ao CAU/BA conforme especificações contidas no Tomada de Preços 001/2016 e seus anexos. Os serviços de consultoria em comunicação e marketing abrangem a execução do apoio técnico na elaboração de textos, cartilhas, folders, folheteria, dimensionamento de revistas, diagramação, elaboração de releases, sugestões de pauta, estruturação de sites, jornais, circulares técnicas, portais de notícias, além de produção e indicação de sugestões de matérias técnicas dirigidas às redes sociais. Ferramentas integrantes para execução dos serviços:

a) BLOG; b) E-MAIL MARKETING; c) VIDEO; MARKETING; d) INFOGRÁFICOS;
e) WHITEPAPERS E BOOKS; f) WEBINÁRIOS g) MÍDIAS SOCIAIS; h) OUTRAS MÍDIAS E
REDES SOCIAIS; i) SEMINÁRIOS-EVENTOS; j) INFORMATIVOS, FOLDERS, ENCARTES; k) VIDEO-
AULAS, WEBINARS; l) OUTROS COMPATÍVEIS.

- a) PREÇO GLOBAL ANUAL: R\$......(.....) com
b) PREÇO UNITÁRIO DA HORA/TÉCNICA/CONSULTORIA: R\$ _____ (_____)
c) PREÇO MENSAL PARA 100 (CEM) HORAS TÉCNICAS: R\$ _____ (_____)

DECLARAÇÕES:

1. Concordamos inteiramente com os termos do instrumento convocatório, suas condições de contratação, e outras disposições constantes nos seus anexos;
2. O prazo de validade da proposta é superior a 30(trinta) dias;
3. Temos pleno conhecimento das condições de execução dos objetos licitados e utilizaremos equipamentos e equipes técnicas que forem necessárias para a sua perfeita e eficiente execução;
4. Executaremos o objeto licitado com observância rigorosa às normas técnicas vigentes, bem como as recomendações e determinações do CAU/BA, assumindo inteira responsabilidade pela sua perfeita execução;
5. Todos os encargos e tributos, sejam da competência federal, estadual ou municipal, são de nossa inteira responsabilidade.
6. O portador desta proposta, anteriormente e devidamente credenciado, está autorizado e habilitado a prestar todos os esclarecimentos que se constituam necessários à Comissão Permanente de Licitação do CAU/BA.

Atenciosamente,

Assinatura
Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
CPF/RG



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO 7º, XXXIII, DA CF;**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL
E ADOLESCENTE**

PAPEL TIMBRADO / IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Na qualidade de representante legal da proponente, para fins de prova junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU/BA, à Tomada de Preços de nº 001/2016, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, declaro que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

Representante da Empresa Contratada



ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (QUALIFICAÇÃO – razão social, CNPJ, nome representante legal, cargo, naturalidade, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, domicílio, C.I. CPF, etc.)

OUTORGADO: (QUALIFICAÇÃO - nome representante, naturalidade, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, domicílio, C.I. CPF, etc.)

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões de abertura de documentos de habilitação e de propostas, visar e rubricar documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de 2016.

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seus representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, com reconhecimento de firma.